



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

9

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.3.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUVEDO (S. LOURENÇO E SALVADOR) – **Proposta- Aprovação de minuta** - Na sequência de pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Touvedo (S. Lourenço e Salvador), registado sob o nº 5461, em 28/05/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na Beneficiação do Cemitério da freguesia (pavimentação dos passeios do cemitério da freguesia de Touvedo S. Lourenço);

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como **Primeiro Outorgante**

e

A União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), pessoa coletiva nº 510 840 639, devidamente representada pelo seu Presidente, António Isidoro Oliveira Brito, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para Beneficiação do Cemitério da freguesia;

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), o valor total de 14.261,52 euros se destinam à Beneficiação do Cemitério da freguesia de Touvedo S. Lourenço. Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 2293/2020.

A União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador).

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)

António Isidoro Oliveira Brito”

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita.”-----

--- O referido é verdade.-----

--- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 02 de dezembro de 2020.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr^a)

